Visto:	

A.1. AUXÍLIO-NATALIDADE

A.1.1. Finalidade

Orientar a UG sobre o saque do Auxílio Natalidade, por ocasião do NASCIMENTO, ADOÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, dos filhos dos militares da ativa.

A.1.2 Legislação

- a. **Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001** que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.
- b. **Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002** que regulamenta a Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.
- c. **Ofício nº 018-Asse Jur-05(A1/SEF) de 6 de 31 de janeiro de 2005**, que responde consulta sobre Auxilio- natalidade em virtude do nascimento de filhos gêmeos .
- d. **Ofício nº 205 –Asse Jur 05(A1/SEF) de 16 de fevereiro de 2005** que responde consulta sobre Auxilio- natalidade para Soldado do Efetivo Variável.
- e. Ofício nº 122-Asse Jur -06(A1/SEF) de 21 de junho de 2006, que responde consulta sobre o valor a ser considerado para efeito de pagamento do Auxilio- natalidade.
- f. **Parecer nº 031/AJ/SEF DE 7 de maio 2008**, que dispõe sobre o Auxilio- natalidade no reconhecimento de paternidade.
- g. **Ofício nº 206-Asse Jur-08(A1/SEF) de 11 de agosto de 2008**,remetido a 2ª ICFEX, que responde consulta sobre Auxilio- natalidade para militar que teve a guarda de menor por tempo indeterminado, homologado por decisão judicial .
- h. **Ofício nº 029-Asse Jur-12(A1/SEF) de fevereiro de 2012**, que responde consulta sobre auxilio natalidade para militar que se encontrava em LTIP.
- i. Parecer nº 102/AJ/SEF de 26 de outubro de 2012, que dispõe sobre Auxilio- natalidade para militar em missão no exterior.
- j. **DIEx nº 5-ASSE1/ASSE/SSEF, de 4 de janeiro de 2018**, que trata sobre auxílio-natalidade, para adoção de mais de uma criança ao mesmo tempo em mesma época, fica regulado o entendimento de parto múltiplo.

A.1.3 Do Direito

- a. O Auxílio- Natalidade é o direito pecuniário destinado devido ao militar por motivo de nascimento do filho, ADOÇÃO OU RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, conforme Decreto 4307/2002.
- b. O auxílio-natalidade é direito pecuniário correspondente a uma vez o soldo do posto ou graduação devido ao militar por motivo de nascimento do filho.
- c. Na hipótese de ambos os genitores serem militares, o auxílio-natalidade será pago apenas à parturiente, com base no soldo daquele que possuir a maior remuneração ou provento.
- d. Na hipótese de um dos genitores ser servidor público, o pagamento será feito por renúncia expressa do outro genitor ao mesmo benefício, nos termos da legislação específica.

	Manual M.A.	Anexo: 6	Assunto: A.1	Pag: 1	Data: 05/2018
--	-------------	----------	--------------	--------	---------------

Visto:	
VICTO:	

- e. Na hipótese de parto múltiplo, o auxílio-natalidade será acrescido de cinqüenta por cento por recém-nascido, SENDO 1,5% AO 1º FILHO, ACRESCIDO DE 0,50% DO SOLDO A CADA NASCIDO.
- f. O militar, pai ou mãe do natimorto, faz jus ao auxílio-natalidade e ao auxílio-funeral, cujos pagamentos serão feitos mediante apresentação do atestado de óbito.
- g. O AUXILIO- NATALIDADE TEM COMO FATO GERADOR O NASCIMENTO DO FILHO E DEVERÁ SER PAGO COM BASE NO SOLDO DO MILITAR CORRESPONDENTE AO MÊS DO NASCIMENTO, DA ADOÇÃO OU DO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE.

A.1.4. Códigos

Manual M.A.

Anexo: 6

O saque e a despesa a anular, referentes ao beneficio, devem ser efetuados através dos códigos abaixo, respectivamente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FINALIDADE
A81	AUX NATALIDADE	Saque automático no FAP CODOM UA
		utilizado quando o ano de nascimento, da
		adoção e do reconhecimento da paternidade
		do filho coincide com o ano em curso do
		pagamento.
		Exemplo 1: o militar apresenta em 06 de
		agosto de 2018, certidão de nascimento do
		filho, da adoção e do reconhecimento da
		paternidade que ocorreu em 02 de março de
		2018, ou seja, o saque poderá ser feito por meio
		deste código, pois o ano de nascimento do
		filho, da adoção e do reconhecimento da
		paternidade coincide com o ANO em curso do
		pagamento.
		OBS: Se ENTRE O FATO DO
		NASCIMENTO, DA ADOÇÃO OU DO
		RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE,
		HOUVE UM RETARDO DE PUBLICAÇÃO
		E NESSE MEIO TEMPO HOUVE reajuste salarial ou promoção do militar dentro do ano
		em curso, o saque deverá ser solicitado no
		código A82 com valor, tendo em vista que o
		auxilio- natalidade tem como fato gerador o
		nascimento, a adoção ou o reconhecimento de
		parternidade do filho e deverá ser pago com
		base no soldo do militar correspondente ao
		MÊS do nascimento, da adoção ou do
		reconhecimento da paternidade.
		Exemplo 2: o militar apresenta certidão de
		nascimento do filho, da adoção e do
		reconhecimento da paternidade que ocorreu
		em 02 de março de 2018, E PUBLICOU NO
		BOLETIM DE 06 DE MARÇO DE 2018,
		PEDIDO NO MESMO PAGAMENTO,

Assunto: A.1

Pag: 2

Data: 05/2018